

LEIMUNICIPAL Nº 1.946/2025

EMENTA: “Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025 e da Outras Providências”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), atendendo o disposto nos artigos 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso II (excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64. Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2159- Emenda parlamentar -Jaime Campos-Resolução CIB Nº 272/2025	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.621.3210000	350.000,00
Total	350.000,00

Total da Suplementação.....R\$350.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT